



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022  
CONTRATO Nº. 233/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO SÃO GABRIEL NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À COMPLETA CONCLUSÃO DA OBRA, CONFORME CONVÊNIO Nº 068/2022 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE – FES – BA.

# ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

## E RATIFICAÇÃO Nº 01

**P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**CADASTRADO NO SIGA**  
DATA: 10/03/23  
NOME: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia – BA, 08 de março de 2023.

De: ANTÔNIO AUGUSTO ARAGÃO JÚNIOR  
Secretário de Administração

Para: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – CONTRATO Nº 233/2022 – TERRACONSTRU LTDA, CNPJ sob o nº 03.501.524/0001-54 – Contratação de Empresa de Serviços de Engenharia Civil para prestação de serviços na construção do Posto de Saúde no Bairro São Gabriel na Sede deste Município, compreendendo fornecimento do material e mão de obra necessária à completa conclusão da obra, conforme Convênio nº 068/2022 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB/Fundo Estadual da Saúde – FES – BA. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Senhor Prefeito,

1. Considerando que

a) o Município de Santa Rita de Cássia requer a perfeita conclusão da obra de Serviços de Engenharia Civil para prestação de serviços na construção do Posto de Saúde no Bairro São Gabriel realizada pela empresa TERRACONSTRU LTDA, CNPJ sob o nº 03.501.524/0001-54;

b) é necessário avaliar os argumentos da empresa TERRACONSTRU LTDA acerca dos motivos que atrasaram a conclusão da obra, solicitando a prorrogação da vigência do contrato por igual período para que se obtenha o resultado esperado pela Administração;

c) as fortes chuvas ocorridas nos meses de novembro e dezembro danificaram e atrasaram o trabalho já realizado pela empresa;

d) houve atraso no recebimento de alguns projetos, como o de instalações elétricas;

e) a Lei 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses em que consta no artigo 57:

“Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:  
(...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;"

e) o contratado solicitou à prorrogação da vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços, assim, os preços contratados serão mantidos, sem qualquer reajuste;

f) a continuidade dos serviços é essencial para conclusão satisfatória da obra de prestação de serviços na construção do Posto de Saúde no Bairro São Gabriel na Sede deste Município;

2. Solicitamos autorizar estudos junto à Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica para prorrogar a vigência do contrato por igual período, de 31 de março 2023 para 30 de setembro 2023.

3. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexos:

- a) cópia do contrato nº 233/2022;
- b) ofício do contratado;
- c) Parecer Técnico;

Atenciosamente,

ANTÔNIO AUGUSTO ARAGÃO JÚNIOR  
Secretário de Administração



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.150-000.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contrato nº. 233/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador do CPF 207.067.153-49 e CRO 2652-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, TERRACONSTRU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 670, sala 202, Jardim Ouro Branco, na cidade de Barreiras (BA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.501.524/0001-54, neste ato representado pelo seu titular, Diego José Ribas Moreno, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes, 419, centro, Barreiras (BA), portador da Cédula de Identidade 09.340.984-23-SSP-BA e CPF 015.849.775-90, conforme autorização constante no Processo licitatório Tomada de Preços nº. 004/2022, originado do Processo Administrativo nº. 116/2022, tendo como objeto a contratação de empresa de serviços de engenharia civil para prestação de serviços na construção do Posto de Saúde no Bairro São Gabriel, na sede deste Município, compreendendo fornecimento do material e mão de obra necessária à completa conclusão da obra, conforme Convênio Nº 068/2022 da Secretária da Saúde do Estado da Bahia – SESAB / Fundo Estadual da Saúde – FES – BA têm justos e acordados o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO – Constitui-se o objeto do presente contrato a contratação de empresa de serviços de engenharia civil para prestação de serviços na construção do Posto de Saúde no Bairro São Gabriel, na sede deste Município, compreendendo fornecimento do material e mão de obra necessária à completa conclusão da obra, conforme Convênio Nº 068/2022 da Secretária da Saúde do Estado da Bahia – SESAB / Fundo Estadual da Saúde – FES – BA.

- 1.1 – Objetivando melhor adequação da obra ao atendimento do seu propósito, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – A vigência do contrato é até 31 de Março de 2023 a contar da data de assinatura do contrato e o prazo de execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura e recebimento da Ordem de Serviço para início da obra, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Santa Rita de Cássia (BA) até a data limite de que trata este item.
- 2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Cláusula Terceira – INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil, deverão ser comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Santa Rita de Cássia (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

- 3.1 – Para efeito de compensação de prazo serão levados em consideração os atrasos na execução dos serviços, quando ocasionados pela falta de entrega ao Contratado de elementos técnicos e materiais necessários ao início ou prosseguimento dos serviços quando tal providência couber ao Município de Santa Rita de Cássia (BA).





Processo: 02209e23 - Doc: 864 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 25/10/2022 10:29:35  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c7395f9d-6a40-46de-879e-058c32e5a3db

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.150-000.*

3.2 - Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem do prazo, baseados em fatos não comunicados ao Município de Santa Rita de Cassia (BA), por escrito, ou por estes não aceitos.

**Cláusula Quarta - VALOR** - O valor global fixo e irrevogável do presente Contrato é R\$ 1.026.500,00 (um milhão e vinte e seis mil e quinhentos reais), nos termos da Proposta de Preços apresentada, conforme demonstrado na Planilha Orçamentária abaixo:

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- NÃO DESONERADA</b>					
<b>PLANILHA BASE DE REFERÊNCIA - SINAPI OUTUBRO/2021</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qdade	CUSTO COM BDI (R\$)	TOTAL
	<b>ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO</b>				<b>R\$ 396.422,12</b>
1.0	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>R\$ 200.907,45</b>
1.1	<b>ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO</b>				<b>R\$ 5.392,77</b>
1.1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDA PONTALETADAS A CADA 2,00M	M	84,46	R\$ 63,85	R\$ 5.392,77
2.0	<b>INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS (BARRACÃO/TAPUME/PLACA DE OBRA)</b>				<b>R\$ 104.598,25</b>
2.1	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA.AF_05/2	M2	209,13	R\$ 163,05	R\$ 34.098,65
2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	R\$ 438,58	R\$ 1.973,61
2.3	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIARIO	M2	30,00	R\$ 985,58	R\$ 29.567,40
2.4	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	M2	25,00	R\$ 684,35	R\$ 17.108,75
2.5	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS	M2	15,00	R\$ 1.210,01	R\$ 18.150,15
2.6	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA A EREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA CS	UND	1,00	R\$ 2.455,81	R\$ 2.455,81
2.7	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 10M, LARGURA DA VAL A=0,65M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, C/ COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ RED ESGOTO JEI 100 MM E CONEXÕES.	UND	1,00	R\$ 1.243,88	R\$ 1.243,88
3.0	<b>EQUIPE ADMINISTRATIVA</b>				<b>R\$ 89.141,88</b>
3.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (32H/MÊS)	MÊS	6,00	3.659,60	R\$ 21.957,60





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.150-000.*

3.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	6,00	R\$ 6.403,58	R\$ 38.421,48
3.3	VIGIA NOTURNO (176H/MÊS)	MÊS	6,00	4.793,80	R\$ 28.762,80
4.0	<b>LIMPEZA DO TERRENO / MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>R\$ 1.774,55</b>
4.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	M2	273,85	R\$ 6,48	R\$ 1.774,55
2.0	<b>INFRAESTRUTURA</b>				<b>R\$ 56.351,47</b>
2.1	<b>ESCAVAÇÃO E ATERRO</b>				<b>R\$ 11.904,47</b>
2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA	M3	56,16	R\$ 102,45	R\$ 5.753,59
2.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FORMA	MÊS	25,16	R\$ 134,20	R\$ 3.376,47
2.1.3	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO	M3	53,56	R\$ 51,80	R\$ 2.774,41
2.2	<b>LASTRO DE CONCRETO/CONCRETAGEM</b>				<b>R\$ 44.447,00</b>
2.2.1	(COMP. REPRES.) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA	M3	12,15	R\$ 3.629,48	R\$ 44.098,18
2.2.2	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5: 4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA	M3	0,83	R\$ 420,26	R\$ 348,82
3.0	<b>SUPERESTRUTURA</b>				<b>R\$ 39.452,45</b>
3.1	<b>LASTRO DE CONCRETO/CONCRETAGEM</b>				<b>R\$ 39.452,45</b>
3.1.1	(COMP. REPRES.) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK=25MPA.	M3	10,87	R\$ 3.629,48	R\$ 39.452,45
4.0	<b>ALVENARIAS/VEDAÇÕES</b>				<b>R\$ 53.931,38</b>
4.1	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>				<b>R\$ 47.222,68</b>
4.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERT DE 14X19X39CM (ESP 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M2 SI/VÃOS E ARGAM DE ASSENT	M2	558,85	R\$ 84,53	R\$ 47.222,68
4.2	<b>VERGAS E CONTRAVERGAS</b>				<b>R\$ 6.105,35</b>
4.2.1	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5M DE VÃO	M	28,40	R\$ 44,88	R\$ 1.274,59
4.2.2	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ	M	40,30	R\$ 60,58	R\$ 2.441,37
4.2.3	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ	M	40,30	R\$ 59,29	R\$ 2.389,39



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.150-000.*



Processo: 02209e23 - Doc: 864 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 25/10/2022 10:29:35  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c395f9d-fa40-46de-879c-058c32e5a3db

5.0	<b>COBERTURA</b>				<b>R\$ 67.912,66</b>
5.1	<b>ESTRUTURA DA COBERTURA / TESOURAS</b>				<b>R\$ 51.136,67</b>
5.1.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	308,72	R\$ 105,73	R\$ 32.640,97
5.1.2	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA A UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	308,72	R\$ 6,79	R\$ 2.096,21
5.1.3	ABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO	UND	6,00	R\$ 2.733,25	R\$ 16.399,50
5.2	<b>TELHAMENTO</b>				<b>R\$ 16.217,06</b>
5.2.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	308,72	R\$ 52,53	R\$ 16.217,06
5.3	<b>CHAPIM/RUFO/CALHA/ESPIGÃO</b>				<b>R\$ 558,93</b>
5.3.1	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO24, CORTE DE 25CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	9,24	R\$ 60,49	R\$ 558,93
6.0	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS</b>				<b>R\$ 135.017,71</b>
6.1	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS</b>				<b>R\$ 28.355,56</b>
6.1.1	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M2	235,57	R\$ 10,58	R\$ 2.492,33
6.1.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO1:2:8, PREP. MECÂN. COM BETON. 400L APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXT. DA SACADA, E=35MM, SEM USO DE TELA MET. DE REFORÇO CONTRA FISS.	M2	235,57	R\$ 109,79	R\$ 25.863,23
6.2	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS</b>				<b>R\$ 53.396,00</b>
6.2.1	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M2	1117,30	R\$ 5,29	R\$ 5.910,52



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.150-000.*



Processo: 02209e23 - Doc: 864 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 25/10/2022 10:29:35  
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c139519d-fa40-46de-879e-058c32e5a3db

6.2.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREP MEC C/ BETON 400L, AP LICADO MANUALM E FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES C/ ÁREA < 5M2, E=20MM, C/ EXEC. DE TALISCAS CS	M2	217,16	R\$ 45,90	R\$ 9.967,64
6.2.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEB DE PINTURA, EM ARGAM TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO C/ BETONEIRA 400L, APLIC MANUALM EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES C/ ÁREA <10M2, E=20MM, C/ TALISCAS	M2	900,14	R\$ 41,68	R\$ 37.517,84
6.3	<b>REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES INTERNAS</b>				<b>R\$ 16.315,23</b>
6.3.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÉS OU SEMI-GRÉS DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	217,16	R\$ 75,13	R\$ 16.315,23
6.4	<b>PINTURA EXTERNA</b>				<b>R\$ 11.768,95</b>
6.4.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS	M2	248,29	R\$ 3,35	R\$ 831,77
6.4.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS	M2	248,29	R\$ 29,11	R\$ 7.227,72
6.4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA (PREMIUM) EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	248,29	R\$ 14,94	R\$ 3.709,45
6.5	<b>PINTURA INTERNA (PAREDES E TETOS)</b>				<b>R\$ 25.181,98</b>
6.5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS	M2	581,57	R\$ 5,30	R\$ 3.082,32
6.5.2	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO	M2	581,57	R\$ 23,06	R\$ 13.411,00
6.5.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA (PREMIUM) EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	581,57	R\$ 14,94	R\$ 8.688,66
7.0	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>				<b>R\$ 43.756,36</b>
7.1	<b>CONTRAPISO/REGULARIZAÇÃO</b>				<b>R\$ 17.987,82</b>
7.1.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS	M3	14,08	R\$ 630,56	R\$ 8.878,28

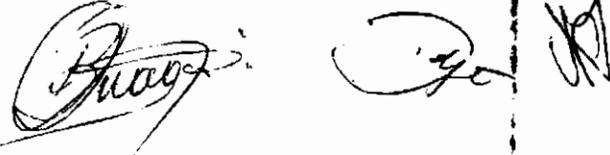




**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.150-000.

7.1.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM	M2	215,59	R\$ 42,25	R\$ 9.109,54
7.2	<b>REVESTIMENTO CERÂMICO DE PISO / PEDRAS ORNAMENTAIS</b>				<b>R\$ 2.208,51</b>
7.2.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2	M2	36,36	R\$ 60,74	R\$ 2.208,51
7.3	<b>REVESTIMENTOS DE ALTA RESISTÊNCIA</b>				<b>R\$ 19.428,53</b>
7.3.1	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	179,23	R\$ 108,40	R\$ 19.428,53
7.4	<b>RODAPÉ</b>				<b>R\$ 4.131,49</b>
7.4.1	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM	M	12,00	R\$ 97,13	R\$ 1.165,56
7.4.2	RODAPÉ ALTA RESISTÊNCIA, H=10CM	M	232,44	R\$ 12,76	R\$ 2.965,93
8.0	<b>FORRO</b>				<b>R\$ 20.004,60</b>
8.1	<b>FORRO EM PVC</b>				<b>R\$ 20.004,60</b>
8.1.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M2	215,59	R\$ 92,79	R\$ 20.004,60
9.0	<b>ESQUADRIAS</b>				<b>R\$ 58.529,21</b>
9.1	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS (PORTAS/JANELAS)</b>				<b>R\$ 12.856,81</b>
9.1.1	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA.	M2	4,50	R\$ 511,42	R\$ 2.301,39
9.1.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA	M2	22,22	R\$ 291,71	R\$ 6.481,80
9.1.3	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA	M2	0,84	R\$ 722,01	R\$ 606,49
9.1.4	JANELA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, MOLDURA-VIDRO, TIPO GUILHOTINA, EXCLUSIVE VIDRO	M2	0,72	R\$ 366,88	R\$ 264,15
9.1.5	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	5,88	R\$ 499,80	R\$ 2.938,82
9.1.6	GUICHÊ EM ALUMÍNIO,	M2	0,72	R\$ 366,88	R\$ 264,15
9.2	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA (PORTAS)</b>				<b>R\$ 34.077,88</b>





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.150-000.*



Processo: 02209e23 - Doc: 864 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAÇAO - 25/10/2022 10:29:35  
Acesse em: [https://e-tom.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigo\\_documento:c139519d-fa40-4fde-879e-058c32c5a3db](https://e-tom.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigo_documento:c139519d-fa40-4fde-879e-058c32c5a3db)

9.2.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA P/ PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉD., 80X21 OCM, ESP 3,5CM, INCLUS: DOBRADIÇAS, MONT E INST DO BATENTE, FECHADURA C/ FURO - FORNEC. E INST	UND	18,00	R\$ 1.123,18	R\$ 20.217,24
9.2.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA, DIM 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, INCLUSO BARRA DE APOIO EM AÇO INOX, ADUELA, ALISAR, FERRAGENS E FECHADURA	UND	4,00	R\$ 2.285,61	R\$ 9.142,44
9.2.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA, DIM. 120X210CM, DUAS FOLHAS, ESPESSURA DE 3,5CM, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, INCLUSIVE ADUELA, ALISAR, FERRAGENS E FECHADURA	UND	2,00	R\$ 2.359,10	R\$ 4.718,20
9.3	<b>ESQUADRIAS EM AÇO (PORTÕES/GRADES/GRADIS)</b>				<b>R\$ 10.632,74</b>
9.3.1	PORTÃO PIVOTANTE NYLOFOR 02 FOLHAS 5,00X2,03, COMPLETO	UND	1,00	R\$ 10.632,74	R\$ 10.632,74
9.4	<b>VIDROS</b>				<b>R\$ 961,79</b>
9.4.1	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M2	4,50	R\$ 213,73	R\$ 961,79
10.0	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				<b>R\$ 8.139,30</b>
10.1	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS MOLHADAS INTERNAS</b>				<b>R\$ 5.808,70</b>
10.1.1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ASFALTO ELASTOMÉRICO, INCLUSO PR1MER E VEU DE FIBRA DE VIDRO	M2	30,10	R\$ 192,98	R\$ 5.808,70
10.2	<b>PEITORIS/ FILETES</b>				<b>R\$ 2.330,60</b>
10.2.1	PEITORIL EM GRANITO, LARGURA 17CM, ESP.	M	31,60	R\$ 68,36	R\$ 2.160,18
10.2.2	FILETE EM GRANITO CINZA ANDORINHA, 15CM.	M	2,40	R\$ 71,01	R\$ 170,42
11.0	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>R\$ 57.115,97</b>
11.1	<b>PONTOS DE ILUMINAÇÃO/TOMADAS</b>				<b>R\$ 44.770,57</b>
11.1.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	UND	55,00	R\$ 163,29	R\$ 8.980,95



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.150-000.*

11.1.2	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA LÂMPADA TUBO LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA LÂMPADA TUBO L	UND	40,00	R\$ 221,84	R\$ 8.873,60
11.1.3	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R\$ 101,45	R\$ 202,90
11.1.4	LUMINÁRIA DE EMBUTIR REDONDA PARA LÂMPADA FLOURESCENTE OU LED 11W, COMPACTA SISTEMA DRAW BACK, MODELO REF: 1140 DA MARCA BONIN OU SIMILAR	UND	10,00	R\$ 142,98	R\$ 1.429,80
11.1.5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, DE SOBREPOR, TIPO BALIZAMENTO COM BLOCO AUTÔNOMO, COM AUTONOMIA DE 3H, MODELO LLE 1106-1DFB, DA MARCA KBR OU SIMILAR	UND	2,00	R\$ 242,59	R\$ 485,18
11.1.6	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 58,21	R\$ 58,21
11.1.7	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 25MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI MURETA DE ALVENARIA).	UND	1,00	R\$ 1.530,34	R\$ 1.530,34
11.1.8	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO 03/4, FIO RÍGIDO 2,5MM (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC LATEX E CHUMBAMENTO	PT	55,00	R\$ 265,29	R\$ 14.590,95
11.1.9	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	UND	9,00	R\$ 204,81	R\$ 1.843,29
11.1.10	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO 03/4, FIO RÍGIDO 4,0MM 2 (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E LATEX E CHUMBAMENTO	PT	2,00	R\$ 301,74	R\$ 603,48
11.1.11	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UND	2,00	R\$ 223,78	R\$ 447,56





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.150-000.*



Processo: 02209e23 - Doc: 864 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 25/10/2022 10:29:35  
Acesse em: <https://eacem.ba.gov.br/epp/validaDoc> - seam Código do documento: c139519d-fa40-46dc-879c-058e32c5a3db

11.1.12	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, 10 A, DE USO GERAL, EM PISOS, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO, INCLUSIVE ATERRAMENTO.	PT	1,00	R\$ 374,35	R\$ 374,35
11.1.13	PONTO DE TOMADA 3P PARA CHUVEIRO ELÉTRICO ATÉ 4000VA, COM ELETRODUTO DE PVC FLE XÍVEL SANFONADO EMBUTIDO DN 3/4, INCLUSI VE ATERRAMENTO	PT	2,00	R\$ 331,16	R\$ 662,32
11.1.14	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR-CONDICIONADO ATE 3000VA, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍ VEL SANFONADO EMBUTIDO DN 3/4, INCLUINDO CONJUNTO ASTOP 30A-220V, INCLUSIVE ATER RAMENTO	UND	13,00	R\$ 313,65	R\$ 4.077,45
11.1.15	LUMINÁRIA AUTÔNOMA, INDICADOR DE SETA DE EMERGÊNCIA P/ ACLARAMENTO OU BALIZAMENTO C/ DUAS LÂMPADAS DE 11W	UND	1,00	R\$ 610,19	R\$ 610,19
<b>11.2</b>	<b>QUADROS/DISJUNTORES</b>				<b>R\$ 6.209,97</b>
11.2.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CH	UND	1,00	R\$ 2.772,75	R\$ 2.772,75
11.2.2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOM	UND	22,00	R\$ 69,18	R\$ 1.521,96
11.2.3	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOM	UND	4,00	R\$ 69,18	R\$ 276,72
11.2.4	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOM	UND	2,00	R\$ 72,34	R\$ 144,68
11.2.5	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NO	UND	1,00	R\$ 120,40	R\$ 120,40
11.2.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO	M	45,00	R\$ 10,66	R\$ 479,70
11.2.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO,	M	25,00	R\$ 15,10	R\$ 377,50
11.2.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN	M	20,00	R\$ 13,59	R\$ 271,80
11.2.9	DISJUNTOR TETRAPOLAR DR 125 A, TIPO AC	UND	1,00	R\$ 244,46	R\$ 244,46
<b>11.3</b>	<b>CAIXA DE PASSAGEM</b>				<b>R\$ 433,08</b>
11.3.1	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X 0,4M	UND	2,00	R\$ 216,54	R\$ 433,08

*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.150-000.*



Processo: 02209e23 - Doc: 864 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 25/10/2022 10:29:35  
Acesse em: <https://eic.m.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: c1395f9d-fa40-46de-879c-058c32c5a3db

11.4		<b>CABOS E CONECTORES</b>			<b>R\$ 3.003,60</b>	
11.4.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM2, A	M	108,00	R\$ 8,14	R\$ 879,12	
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM, A	M	20,00	R\$ 11,18	R\$ 223,60	
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM2,	M	50,00	R\$ 30,03	R\$ 1.501,50	
	TERMINAL A PRESSA° REFORCADO PARA CONEXA	UND	10,00	R\$ 30,65	R\$ 306,50	
	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ANILHA PARA	UND	86,00	R\$ 1,08	R\$ 92,88	
11.5		<b>CENTRAL DE AR</b>			<b>R\$ 2.698,75</b>	
11.5.1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 50 LITROS SILENC	UND	1,00	R\$ 2.698,75	R\$ 2.698,75	
12.0		<b>CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>			<b>R\$ 10.419,17</b>	
12.1		<b>INSTALAÇÕES DE TELEFONIA</b>			<b>R\$ 2.750,50</b>	
12.1.1	PONTO DE TELEFONE, COM ELETRODUTO DE PVC	PT	9,00	R\$ 217,24	R\$ 1.955,16	
12.1.2	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INS	UND	9,00	R\$ 45,60	R\$ 410,40	
12.1.3	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO E	M	143,10	R\$ 2,69	R\$ 384,94	
12.2		<b>INSTALAÇÕES DE LÓGICA</b>			<b>R\$ 7.668,67</b>	
12.2.1	PONTO DE TELEFONE, COM ELETRODUTO DE PVC	PT	14,00	R\$ 217,24	R\$ 3.041,36	
12.2.2	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INS	UND	14,00	R\$ 45,60	R\$ 638,40	
12.2.3	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO E	M	222,60	R\$ 2,69	R\$ 598,79	
12.2.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK D	UND	1,00	R\$ 890,40	R\$ 890,40	
12.2.5	SWITCH 24 PORTAS 10/100MBPS - FORNECIMEN	UND	1,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	
12.2.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATH CORDS	UND	15,00	R\$ 20,38	R\$ 305,70	
12.2.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL	UND	1,00	R\$ 470,90	R\$ 470,90	
12.2.8	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GUIA DE CABOS	UND	2,00	R\$ 28,04	R\$ 56,08	
12.2.9	RÉGUA (FILTRO DE LINHA) COM 8 TOMADAS. 1	UND	1,00	R\$ 26,44	R\$ 26,44	
12.2.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NO-BREAK 11	UND	1,00	R\$ 990,60	R\$ 990,60	

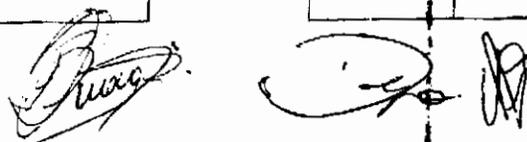




**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.150-000.

13.0	<b>CIRCUITO FECHADO DE TV E CFTV</b>				<b>R\$ 11.835,82</b>
13.1	<b>CFTV</b>				<b>R\$ 11.835,82</b>
13.1.1	PONTO SECO PARA INSTALAÇÃO DE SOM OU TV	UND	6,00	R\$ 395,64	R\$ 2.373,84
13.1.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 M	M	30,00	R\$ 11,88	R\$ 356,40
13.1.3	CABO COAXIAL RG-6. 11750/ORSE	M	90,00	R\$ 7,81	R\$ 702,90
13.1.4	CÂMERA VHD 3140 VF G3 720P 40MTS IR 2.7-	UND	5,00	R\$ 451,74	R\$ 2.258,70
13.1.5	RÉGUA (FILTRO DE LINHA) COM 8 TOMADAS. 1	UND	1,00	R\$ 26,44	R\$ 26,44
13.1.6	MONITOR LED HD 24 -24MT48DF-WS COM HDMI,	UND	1,00	R\$ 897,30	R\$ 897,30
13.1.7	SUORTE DE PAREDE FIXO PARA TV E MONITOR	UND	1,00	R\$ 219,83	R\$ 219,83
13.1.8	CÂMERA VHD 3140 VF G3 720P 40MTS IR 2.7-	UND	1,00	R\$ 451,74	R\$ 451,74
13.1.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NO-BREAK 11	UND	1,00	R\$ 990,60	R\$ 990,60
13.1.10	GRAVADOR DE VIDEO DIGITAL 08 CANAIS COM	UND	1,00	R\$ 1.436,88	R\$ 1.436,88
13.1.11	KIT COMPLETO DIGITAL ANTENA PARABOLICA +	CJ	1,00	R\$ 928,56	R\$ 928,56
13.1.12	ENTRADA PARA REDE TELEFÔNICA. 682/ORSE	UND	1,00	R\$ 1.192,63	R\$ 1.192,63
14.0	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>				<b>R\$ 45.295,17</b>
14.1	<b>TUBOS E CONEXÕES - ÁGUA FRIA</b>				<b>R\$ 7.047,61</b>
14.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO	M	5,70	R\$ 28,15	R\$ 160,46
14.1.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 70MM, INSTALADO	M	12,00	R\$ 65,61	R\$ 787,32
14.1.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO	M	19,09	R\$ 34,73	R\$ 663,00
14.1.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO	M	133,21	R\$ 24,73	R\$ 3.294,28
14.1.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO	M	22,21	R\$ 20,96	R\$ 465,52
14.1.6	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM	UND	1,00	R\$ 7,20	R\$ 7,20
14.1.7	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC,	UND	6,00	R\$ 18,96	R\$ 101,76
14.1.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM,	UND	45,00	R\$ 10,18	R\$ 458,10





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.150-000.*



Processo: 02209e23 - Doc: 864 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 25/10/2022 10:29:35  
Acesse em: <https://e.tcn.br/portal/validarDoc> scan Código do documento: c139519d-fa40-46de-879e-058c32e5a3db

14.1.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM,	UND	3,00	R\$ 13,95	R\$ 41,85
14.1.10	JOELHO DE REDUÇÃO 90° DE PVC RÍGIDO SOLD	UND	23,00	R\$ 12,74	R\$ 293,02
14.1.11	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X	UND	3,00	R\$ 16,70	R\$ 50,10
14.1.12	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM	UND	4,00	R\$ 20,89	R\$ 83,56
14.1.13	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM	UND	3,00	R\$ 25,18	R\$ 75,54
14.1.14	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM	UND	2,00	R\$ 11,19	R\$ 22,38
14.1.15	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM	UND	3,00	R\$ 15,38	R\$ 46,14
14.1.16	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM	UND	2,00	R\$ 11,51	R\$ 23,02
14.1.17	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM	UND	4,00	R\$ 13,60	R\$ 54,40
14.1.18	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM,	UND	2,00	R\$ 11,50	R\$ 23,00
14.1.19	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁ	UND	3,00	R\$ 36,89	R\$ 110,07
14.1.20	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL	UND	1,00	R\$ 8,60	R\$ 8,60
14.1.21	TORNEIRA DE BOIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4 POL	UND	1,00	R\$ 34,70	R\$ 34,70
14.1.22	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁ	UND	2,00	R\$ 39,26	R\$ 78,52
14.1.23	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM,	UND	2,00	R\$ 16,44	R\$ 32,88
14.1.24	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA R	UND	3,00	R\$ 7,99	R\$ 23,97
14.1.25	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X	UND	7,00	R\$ 15,46	R\$ 108,22
14.2	<b>MEDIÇÃO DE ÁGUA</b>				<b>R\$ 421,31</b>
14.2.1	HIDRÔMETRO DN 25MM (3/4), 5,0M3/H - FORN	UND	1,00	R\$ 226,65	R\$ 226,65
14.2.2	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25(3/4) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R\$ 194,66	R\$ 194,66
14.3	<b>REGISTROS E VÁLVULAS</b>				<b>R\$ 1.228,49</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.150-000.*



Processo: 02209e23 - Doc: 864 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 25/10/2022 10:29:35  
Acesse em: <https://cvm.br/epi/validarDoc> - Código do documento: c7395f9d-fa40-46de-879e-058c32e5a3db

14.3.1	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL, 3/4 . FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	2,00	R\$ 40,28	R\$ 80,56
14.3.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4?, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UND	17,00	R\$ 47,53	R\$ 808,01
14.3.3	REGISTRO GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND	1,00	R\$ 99,14	R\$ 99,14
14.3.4	REGISTRO GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1. INST. EM RESERV. DE AGUA DE EDIFIC. QUE POSSUA RESERV. DE FIBRA/F1BROCIM. FORNEO. E INST.	UND	1,00	R\$ 99,14	R\$ 99,14
14.3.5	REGISTRO GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND	1,00	R\$ 141,64	R\$ 141,64
14.4	<b>RESERVATÓRIOS</b>				<b>R\$ 2.138,68</b>
14.4.1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS COM ACESSÓRIOS	UND	2,00	R\$ 1.069,34	R\$ 2.138,68
14.5	<b>TUBOS E CONEXÕES - ESGOTO</b>				<b>R\$ 9.425,57</b>
14.5.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITAR 10.	M	71,95	R\$ 63,80	R\$ 4.590,41
14.5.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	3,83	R\$ 49,70	R\$ 190,35
14.5.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	49,72	R\$ 32,70	R\$ 1.625,84
14.5.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL	M	44,10	R\$ 22,05	R\$ 972,41
14.5.5	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL,	UND	4,00	R\$ 42,35	R\$ 169,40
14.5.6	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL ESGOTO	UND	11,00	R\$ 34,09	R\$ 374,99
14.5.7	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOT	UND	14,00	R\$ 13,86	R\$ 194,04
14.5.8	CURVA 45° LONGA EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS,	UND	5,00	R\$ 21,95	R\$ 109,75



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.150-000.*

14.5.9	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL,	UND	5,00	R\$ 15,46	R\$ 77,30
14.5.10	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, D	UND	6,00	R\$ 31,06	R\$ 186,36
14.5.11	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, D	UND	11,00	R\$ 31,06	R\$ 341,66
14.5.12	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGO	UND	1,00	R\$ 21,14	R\$ 21,14
14.5.13	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGO	UND	12,00	R\$ 12,41	R\$ 148,92
14.5.14	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, D	UND	1,00	R\$ 31,83	R\$ 31,83
14.5.15	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGO	UND	25,00	R\$ 11,25	R\$ 281,25
14.5.16	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGO	UND	4,00	R\$ 27,48	R\$ 109,92
<b>14.6</b>	<b>CAIXAS E RALOS</b>				<b>R\$ 4.922,48</b>
14.6.1	CAIXA SIFONADA QUADRADA, COM TRÉS ENTRAD	UND	8,00	R\$ 41,36	R\$ 330,88
14.6.2	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALV. DE TIJOLO MACI	UND	6,00	R\$ 248,54	R\$ 1.491,24
14.6.3	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNT	UND	9,00	R\$ 11,84	R\$ 106,56
14.6.4	CAIXA DE GORDURA ,60X,60X,60 EM ALV. TI-	UND	4,00	R\$ 748,45	R\$ 2.993,80
<b>14.7</b>	<b>FOSSAS/ SUMIDOUROS</b>				<b>R\$ 20.111,03</b>
14.7.1	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM T	UND	1,00	R\$ 9.412,63	R\$ 9.412,63
14.7.2	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ	UND	1,00	R\$ 5.024,26	R\$ 5.024,26
14.7.3	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO P	UND	1,00	R\$ 5.674,14	R\$ 5.674,14
<b>15.0</b>	<b>LOUÇAS/METAIS/BANCADAS</b>				<b>R\$ 36.942,90</b>
<b>15.1</b>	<b>LOUÇAS (LAVATÓRIOS, VASO SANITÁRIO, ETC.)</b>				<b>R\$ 15.522,77</b>
15.1.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X	UND	10,00	R\$ 247,45	R\$ 2.474,50
15.1.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PAR	UND	2,00	R\$ 867,00	R\$ 1.734,00
15.1.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLA	UND	3,00	R\$ 532,53	R\$ 1.597,59
15.1.4	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO T	UND	2,00	R\$ 90,89	R\$ 181,78
15.1.5	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA,	UND	7,00	R\$ 260,60	R\$ 1.824,20



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.150-000.*



Processo: 0220923 - Doc: 864 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARACAO - 25/10/2022 10:29:35  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ppa/validarDoc.seam> Código do documento: c1395f9d-fa40-46de-879e-058c32e5a3db

15.1.6	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO, LINHA ASPE	UND	5,00	R\$ 300,95	R\$ 1.504,75
15.1.7	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL	UND	1,00	R\$ 826,51	R\$ 826,51
15.1.8	BEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO 40 LITROS	UND	1,00	R\$ 858,73	R\$ 858,73
15.1.9	EXPURGO HOSPITALAR EM AÇO INOX	UND	1,00	R\$ 4.520,71	R\$ 4.520,71
<b>15.2</b>	<b>METAIS SANITÁRIOS (TORNEIRAS, ENGATES, VÁLVULAS E SIFÕES)</b>				<b>R\$ 5.892,85</b>
15.2.1	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE,	UND	1,00	R\$ 49,75	R\$ 49,75
15.2.2	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO COM ACIONAMENTO	UND	10,00	R\$ 584,31	R\$ 5.843,10
<b>15.3</b>	<b>ACESSÓRIOS SANITÁRIOS (SABONETEIRA, PORTA PAPEL, CABIDE)</b>				<b>R\$ 4.840,76</b>
15.3.1	PORTA PAPEL HIGIÊNICO TIPO DISPENSER PAR	UND	5,00	R\$ 100,28	R\$ 501,40
15.3.2	PORTA PAPEL TOALHA EM PLÁSTICO ABS COM	UND	16,00	R\$ 100,28	R\$ 1.604,48
15.3.3	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA	UND	16,00	R\$ 90,38	R\$ 1.446,08
15.3.4	BARRA DE APOIO. RETA, FIXA, EM AÇO 1NOX	UND	6,00	R\$ 214,80	R\$ 1.288,80
<b>15.4</b>	<b>BANCADAS (MÁRMORE, GRANITO, AÇO, ETC.)</b>				<b>R\$ 10.686,52</b>
15.4.1	BANCADA EM AÇO INOX-304, L=60CM, PARA CU	M	7,25	R\$ 1.103,41	R\$ 7.999,72
15.4.2	BANCADA EM GRANITO BRANCO FORTALEZA, E =	M2	6,00	R\$ 447,80	R\$ 2.686,80
<b>16.0</b>	<b>INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO</b>				<b>R\$ 4.650,47</b>
<b>16.1</b>	<b>EXTINTORES</b>				<b>R\$ 4.403,35</b>
16.1.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R\$ 325,14	R\$ 325,14
16.1.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE AGUA	UND	1,00	R\$ 288,61	R\$ 288,61
16.1.3	BASE DECORATIVA PARA EXTINTORES	UND	2,00	R\$ 75,78	R\$ 151,56
16.1.4	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2	UND	4,00	R\$ 909,51	R\$ 3.638,04
<b>16.2</b>	<b>PLACAS, ADESIVOS E PINTURAS DE SINALIZAÇÃO</b>				<b>R\$ 247,12</b>
16.2.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, 20X20CM EM PVC 2MM ANTI-CHAMAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	8,00	R\$ 30,89	R\$ 247,12
<b>17.0</b>	<b>PROTEÇÃO DE PAREDES - BATE-MACA/ CORRIMÃO</b>				<b>R\$ 13.025,04</b>
<b>17.1</b>	<b>BATE-MACA/ CORRIMÃO</b>				<b>R\$ 13.025,04</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.150-000.*



Processo: 0220923 - Doc: 864 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 25/10/2022 10:29:35  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc> seuam Código do documento: c1395f9d-fa40-46de-879c-058e32e5a3db

17.1.1	PROTECTOR DE PAREDE BATE-MACAS. COM CORRIMÃO, EM PVC, H=13CM - FORNECIMENTO E1NS TALAÇÃO	M	21,00	R\$ 620,24	R\$ 13.025,04
18.0	<b>INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO</b>				<b>R\$ 37.065,33</b>
18.1	<b>REDE FRIGORIGENA</b>				<b>R\$ 3.040,10</b>
18.1.1	TUBO EM COBRE DN 1/2 REVESTIDO COM TUBO	M	28,00	R\$ 54,21	R\$ 1.517,88
18.1.2	TUBO EM COBRE RIGIDO, DN 1/4 REVESTIDO	M	35,00	R\$ 34,60	R\$ 1.211,00
18.1.3	TUBO EM COBRE RIGIDO, DN 3/8, REVESTIDO	M	7,00	R\$ 44,46	R\$ 311,22
18.2	<b>DRENOS</b>				<b>R\$ 1.248,13</b>
18.2.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO	M	65,00	R\$ 15,09	R\$ 980,85
18.2.2	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM	UND	13,00	R\$ 9,36	R\$ 121,68
18.2.3	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM,	UND	13,00	R\$ 6,86	R\$ 89,18
18.2.4	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO	UND	13,00	R\$ 4,34	R\$ 56,42
18.3	<b>EQUIPAMENTOS</b>				<b>R\$ 32.777,10</b>
18.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO/TETO 24000 BTU	UND	1,00	R\$ 5.915,53	R\$ 5.915,53
18.3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL 12000 BTU	UND	5,00	R\$ 2.399,33	R\$ 11.998,65
18.3.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL 9000 BTU	UND	7,00	R\$ 2.123,56	R\$ 14.864,92
19.0	<b>MUROS E FECHAMENTOS</b>				<b>R\$ 79.562,16</b>
19.1	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>				<b>R\$ 256,35</b>
19.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	3,00	R\$ 85,45	R\$ 256,35
19.2	<b>FUNDAÇÃO</b>				<b>R\$ 3.498,20</b>
19.2.1	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	3,00	R\$ 567,49	R\$ 1.702,47
19.2.2	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4	M3	3,00	R\$ 597,91	R\$ 1.793,73
19.3	<b>ALVENARIA</b>				<b>R\$ 45.394,22</b>
19.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS	M2	135,36	R\$ 92,13	R\$ 12.470,72



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.150-000.*



Processo: 0220923 - Doc: 864 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 25/10/2022 10:29:35  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.aspx> Código do documento: c139519d-fa4d-46de-879e-058e32e5a3db

19.3.2	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA	M	49,00	R\$ 79,34	R\$ 3.887,66
19.3.3	(COMP. REPRES.) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA,	M3	8,00	R\$ 3.629,48	R\$ 29.035,84
19.4	<b>REVESTIMENTO E ACABAMENTO</b>				<b>R\$ 30.415,39</b>
19.4.1	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIG	M2	270,72	R\$ 10,58	R\$ 2.864,22
19.4.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO	M2	270,72	R\$ 64,08	R\$ 17.347,74
19.4.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM	M2	270,72	R\$ 3,61	R\$ 977,30
19.4.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM	M2	270,72	R\$ 9,88	R\$ 2.674,71
19.4.5	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA	M2	270,72	R\$ 24,20	R\$ 6.551,42
20.0	<b>ABRIGO DE RESÍDUOS</b>				<b>R\$ 38.011,01</b>
20.1	<b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>				<b>R\$ 1.059,91</b>
20.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDA PONTALETADAS A CADA 2,00M	M	16,60	R\$ 63,85	R\$ 1.059,91
20.2	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>				<b>R\$ 85,45</b>
20.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	1,00	R\$ 85,45	R\$ 85,45
20.3	<b>FUNDAÇÃO - RADIER</b>				<b>R\$ 8.448,93</b>
20.3.1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	M3	3,63	R\$ 147,84	R\$ 536,66
20.3.2	COMP. REPRES.) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA.	M3	2,18	R\$ 3.629,48	R\$ 7.912,27
20.4	<b>ALVENARIA ESTRUTURAL</b>				<b>R\$ 6.512,14</b>
20.4.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTUR	M2	43,56	R\$ 69,76	R\$ 3.038,75
20.4.2	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,02:0,8:1,1 (CIMENTO/ CAU AREIA GROSSA/ BRITA 0) ? PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	3,48	R\$ 673,28	R\$ 2.343,01
20.4.3	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5M DE VÃO.	M	3,40	R\$ 44,88	R\$ 152,59
20.4.4	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENA	KG	3,00	R\$ 20,13	R\$ 60,39
20.4.5	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL	KG	60,00	R\$ 15,29	R\$ 917,40
20.5	<b>COBERTURA</b>				<b>R\$ 2.373,05</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.150-000.*



Processo: 02209e23 - Doc: 864 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAUJO - 25/10/2022 10:29:35  
Acesse em: <https://eicombahia.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: c139519d-fa4d-46de-879e-058e32e5a3db

20.5.1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100 KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 3 8CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	14,50	R\$ 111,21	R\$ 1.612,55
20.5.2	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA	M	19,50	R\$ 39,00	R\$ 760,50
<b>20.6</b>	<b>REVESTIMENTO INTERNO</b>				<b>R\$ 6.345,34</b>
20.6.1	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM DESEMPENA EIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M2	44,24	R\$ 16,95	R\$ 749,87
20.6.2	EMBOÇO, PARA RECEB DE CERÂMICA, EM ARGAM	M2	44,24	R\$ 45,90	R\$ 2.030,62
20.6.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTER	M2	44,24	R\$ 80,58	R\$ 3.564,86
<b>20.7</b>	<b>REVESTIMENTO EXTERNO</b>				<b>R\$ 1.883,04</b>
20.7.1	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM PILARES E VIGAS DAS PAREDES INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL.	M2	30,12	R\$ 16,95	R\$ 510,53
20.7.2	EMBOÇO, PARA RECEB DE CERÂMICA, EM ARGAM	M2	30,12	R\$ 45,90	R\$ 1.382,51
<b>20.8</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>R\$ 983,55</b>
20.8.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M2	9,55	R\$ 42,25	R\$ 403,49
20.8.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLAC	M2	9,55	R\$ 60,74	R\$ 580,07
<b>20.9</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				<b>R\$ 2.578,54</b>
20.9.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM.	M2	14,50	R\$ 177,83	R\$ 2.578,54
<b>20.10</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS/ VIDROS</b>				<b>R\$ 1.983,46</b>
20.10.1	TELA DE NYLON TIPO MOSQUITEIRO COM MOLDURA EM MADEIRA, PARA ESQUADRIAS -	M2	1,80	R\$ 52,34	R\$ 94,21
20.10.2	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIAN	M2	3,78	R\$ 499,80	R\$ 1.889,24
<b>20.11</b>	<b>PINTURA</b>				<b>R\$ 612,54</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.150-000.*

20.11.1	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	1,80	R\$ 35,64	R\$ 64,15
20.11.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	14,50	R\$ 13,35	R\$ 193,58
20.11.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	30,12	R\$ 11,78	R\$ 354,81
<b>20.12</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO</b>				<b>R\$ 678,25</b>
20.12.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORE S DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R\$ 678,25	R\$ 678,25
<b>20.13</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABOS DE COBRE</b>				<b>R\$ 2.704,27</b>
20.13.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	220,00	R\$ 9,29	R\$ 2.043,80
20.13.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM2, ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	55,00	R\$ 8,14	R\$ 447,70
20.13.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM2ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	18,00	R\$ 4,89	R\$ 88,02
20.13.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM2 ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TE RMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	25,00	R\$ 4,99	R\$ 124,75
<b>20.14</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS</b>				<b>R\$ 364,65</b>
20.14.1	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 2X32W, COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRÔNICO E LÂMPADA	UND	3,00	R\$ 121,55	R\$ 364,65
<b>20.15</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INTERRUPTORES E TOMADAS</b>				<b>R\$ 178,50</b>
20.15.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V	UND	3,00	R\$ 27,01	R\$ 81,03
20.15.2	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T	UND	3,00	R\$ 32,49	R\$ 97,47
<b>20.16</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ELETRODUTOS</b>				<b>R\$ 147,15</b>
20.16.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC DN 25 MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS. INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15,00	R\$ 9,81	R\$ 147,15
<b>20.17</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS- ÁGUA FRIA</b>				<b>R\$ 279,22</b>
20.17.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	7,00	R\$ 11,03	R\$ 77,21

*[Handwritten signatures and initials]*

Processo: 02209e23 - Doc: 864 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 25/10/2022 10:29:35  
Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c1395f9d-fa40-46de-879e-058e32e5a3db



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.150-000.*

20.17.2	TUBO. PVC. SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,30	R\$ 18,31	R\$ 23,80
20.17.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UND	1,00	R\$ 103,93	R\$ 103,93
20.17.4	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	R\$ 24,76	R\$ 74,28
<b>20.18</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS- ESGOTO</b>				<b>R\$ 781,02</b>
20.18.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL,	M	15,00	R\$ 49,70	R\$ 745,50
20.18.2	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNT	UND	3,00	R\$ 11,84	R\$ 35,52
<b>21.0</b>	<b>COMUNICAÇÃO VISUAL</b>				<b>R\$ 3.906,25</b>
<b>21.1</b>	<b>PLACAS INDICADORAS</b>				<b>R\$ 3.906,25</b>
21.1.1	CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANI ZADO N° 18 (60X50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO, 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELICULA	UND	25,00	R\$ 156,25	R\$ 3.906,25
<b>22.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>R\$ 4.440,13</b>
<b>22.1</b>	<b>CALÇADA 1 PASSEIO</b>				<b>R\$ 4.440,13</b>
22.1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	5,03	R\$ 882,73	R\$ 4.440,13
<b>23.0</b>	<b>LIMPEZA</b>				<b>R\$ 829,36</b>
<b>23.1</b>	<b>LIMPEZA PARA ENTREGA DE OBRA</b>				<b>R\$ 829,36</b>
23.1.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	247,57	R\$ 3,35	R\$ 829,36
	<b>TOTAL DA OBRA</b>				<b>R\$ 1.026.500,00</b>

4.1 – No valor acima estão incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, encargos sociais, mão de obra, materiais e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços ora contratados.

4.2 – O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) não poderá ser ultrapassado pelo Contratado, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

4.3 – A infringência do disposto no item anterior impedirá o Município de Santa Rita de Cássia (BA) de efetuar o pagamento do valor excedente ao valor da Nota de Empenho.

**Cláusula Quinta – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

Função: 10 – Saúde  
Subfunção : 30 – Atenção Básica  
Unidade : 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto: 1.020 – Construção de Unidade Básica de saúde  
Fonte: 6102 – Recursos impostos/ Transferência de impostos – Saúde 15%  
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00

Órgão: 3- Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita de Cássia  
Unidade Orçamentária Executora : 0207001- Fundo Municipal de Saúde  
Projeto: 1.020 – Construção de Unidade Básica de saúde  
Meta : 11 – Santa Rita de Cassia Mais Saúde  
Fonte: 6102- Recursos Impostos / Transferências de Impostos – Saúde 15%  
8123- Transferências de Convenio do Estado – saúde  
Elemento de Despesa : 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

**Cláusula Sexta – FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado por preço unitário mediante medição mensal, dos serviços efetivamente realizados, com apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Fiscalização, obedecidos os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado.

- 6.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições do Edital da respectiva licitação, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;
- 6.2 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada;
- 6.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 6.4 – As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificativa de cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário para recebimento dos respectivos créditos.
- 6.5 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 6.6 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 6.7 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) considera como data final do período de adimplimento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 6.8 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;
- 6.9 – Quanto se tratar de quitação do último pagamento, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social e comprovar o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço relativos ao mês dos últimos serviços prestados, sob pena de retenção dos pagamentos;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.**

6.9.1 – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santa Rita de Cássia (BA) das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;

6.9.2 – Na hipótese do Município de Santa Rita de Cássia (BA) vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações trabalhistas mencionadas na subcláusula 6.9.1 acima, e se o presente Contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas, e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso das importâncias despendidas pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra o Condenado, com a qual desde já o mesmo expressa sua concordância, com as hipóteses previstas nesta subcláusula;

6.9.3 – A não comprovação dos recolhimentos previstos no item 6.5 assegura ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) o direito de sustar o pagamento da última fatura, reter a garantia e suspender a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato até a apresentação dos referidos documentos;

6.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

Cláusula Sétima – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

7.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);

7.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

7.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Santa Rita de Cássia (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

7.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Santa Rita de Cássia (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

7.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá rejeitar ou não a multa;

7.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe foram assegurados;

7.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Oitava – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização dos serviços caberá à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por meio de preposto da Administração formalmente designado, na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o engenheiro civil Sylvio Roberto Andrade Abreu, contrato nº 149/2022, a quem compete verificar se o Contratado está executando os trabalhos, observando este Contrato e os documentos que o integram;

8.1 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.150-000.**

assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

- 8.2 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, responsável pela execução deste Contrato;
- 8.3 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 8.4 – Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas deste Município, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 8.5 – A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

**Cláusula Nona – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS** – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 9.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva;
  - 9.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
    - 9.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
    - 9.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não refluam diretamente nos preços do objeto contratual;
  - 9.3 – Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso;
  - 9.4 – Fornecer toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Santa Rita de Cassia (BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;
  - 9.5 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;
- Cláusula Dez – RESPONSABILIDADE** – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;
- 10.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cassia (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;
  - 10.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;
  - 10.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;







**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.150-000.*

**Cláusula Onze – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL** – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Santa Rita de Cassia (BA), durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

**Cláusula Doze – DIÁRIO DE OBRA** – O Contratado manterá no local dos trabalhos o livro sob a denominação de Diário de Obra, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas por seu representante e pela Fiscalização, no qual serão registradas, por ambas as partes, as ocorrências dos serviços, inclusive as ordens e fotografias coloridas, podendo os registros ser consultados pelos representantes das partes interessadas;

- 12.1 – Deverão ser registrados por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente Contrato, especialmente as referentes à obra, serviços ou fornecimentos extras;
- 12.2 – Os serviços ou fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços do contratado deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente;

**Cláusula Treze – ENCERRAMENTO DO CONTRATO** – Concluídos os serviços objeto deste Contrato, o Contratado solicitará através da Fiscalização, a aprovação dos mesmos. O Município de Santa Rita de Cassia (BA) fará na ocasião as observações que julgar necessárias, rejeitando os serviços que não tenham sido executados a contento nos termos estabelecidos neste instrumento. Ocorrendo estas hipóteses, será dado um prazo para que o Contratado, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Aceito os serviços, o Município de Santa Rita de Cassia (BA) emitirá o Termo de Encerramento Físico do Contrato.

**Cláusula Quatorze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATO**

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cassia (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
- 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
  - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
- 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
- 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1) Atrasos até 5 % (cinco por cento) do Cronograma de Execução: Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso, conforme cronograma Físico-Financeiro;
  - 2) Atrasos acima de 5 % (cinco por cento) e até 10 % (dez por cento) do Cronograma de Execução: Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso, conforme Cronograma Físico-Financeiro;
  - 3) Atrasos superiores a 10 % (dez por cento) do Cronograma de Execução: Multa no percentual correspondente ao mesmo percentual em atraso, sobre o valor da etapa do serviço em atraso, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

14.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.150-000.*



Processo: 02209e23 - Doc: 864 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 25/10/2022 10:29:35  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: e1395f9d-fa40-46de-879e-058c32e5a3db

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Cláusula Quinze – REAJUSTAMENTO** – Os preços contratuais referentes a serviços objeto deste Contrato permanecerão válidos pelo período de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da Proposta. Após esse prazo, poderão ser reajustado, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica", da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) – Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \left( \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right) \right]$$

onde

R – Valor do reajustamento procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I<sub>1</sub> – Índice correspondente ao mês de aniversário da Proposta;

I<sub>0</sub> – Índice correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

**Cláusula Dezesesseis – PUBLICAÇÃO** – O Município de Santa Rita de Cassia (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cassia (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.



Processo: 02209623 - Doc: 864 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 25/10/2022 10:29:35  
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/iepp/validaDoc.seam> Código do documento: c5395f9d-f840-46de-879e-058e32c5a3db

Cláusula Dezessete – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia (BA), 15 de setembro de 2022.

  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA  
José Benedito Rocha Aragão

  
TERRACONSTRU LTDA  
Diego José Ribas Moreno

Testemunhas

1)	2)
Nome <u>Raquel</u>	Nome <u>M. Nina Paula</u>
CPF <u>0326623874</u>	CPF <u>077.133.625-34</u>
Identidade _____	Identidade _____



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 233/2022**  
**ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

06 de março de 2023

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA**

Travessa Professora Helena, S/Nº,  
Santa Rita de Cássia – BA

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 233/2022, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE NO BAIRRO SÃO GABRIEL, EM SANTA RITA DE CÁSSIA/BA.**

Senhor Responsável Técnico da Licitação,

Vimos através deste aditivo de prazo informar e justificar situações que provocaram a necessidade de prorrogação do prazo para entrega da obra de **contratação de serviços de engenharia civil para prestação de serviços na construção do Posto de Saúde no Bairro São Gabriel, na Sede deste Município.**

Essa solicitação foi dada por conta das fortes chuvas que enfrentamos nos meses de novembro e dezembro que houve na sede do município, com isso, teve o atraso em alguns serviços que a mesma atrapalhou, outro fator, foi o atraso no recebimento de alguns projetos, como no projeto de instalações elétricas. A parte já executada pela contratada equivale a 55% da obra. Para que o serviços contratos seja finalizado, é necessário a prorrogação do prazo.

O referido contrato consta com a validade até o dia 31 de março de 2023.

Desta forma, solicitamos o prazo seja prorrogado por igual período do contrato, certos de que a conclusão da obra seja a mais adequada ao projeto.

Cordialmente,

  
**TERRACONSTRU EIRELI**  
CNPJ: 03.501.524/0001-54



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000 - FONE (77) 3625-1313.*

**PARECER TÉCNICO**

**Parecer Técnico nº 05/2023**

**Assunto: Alegações para Aditivo de prazo na obra, objeto do Processo administrativo nº 116/2022, Tendo como objeto a contratação de empresa de serviços de engenharia civil para prestação de serviços na construção do posto de Saúde no bairro São Gabriel, na sede deste município, conforme o convênio nº 068/2022 firmado com o SESAB – Secretaria da Saúde do estado da Bahia.**

**Assunto: Aditivo de prazo solicitado pela empresa acima citada com as seguintes alegações no atraso dos serviços: chuvas torrenciais ocorridas na sede do município nos meses de novembro e dezembro de 2022, e atraso no recebimento de cópias do projeto elétrico, prejudicando o andamento dos serviços.**

**Conclusão: Pelo exposto, e a obra já tendo mais de 55% dos serviços executados, as razões alegadas para o atraso nos referidos serviços, são por nós compreendidos, pois, no decorrer dos últimos meses tem chovido com frequência no nosso município. Portanto nosso parecer é favorável a esse aditamento de prazo para a conclusão dessa obra.**

**SANTA RITA DE CÁSSIA - BA, 07 de março de 2023.**

**SYLVIO ROBERTO ANDRADE ABREU**  
Engº Civil - CREA/BA nº 30.292/D  
Responsável Técnico - Prefeitura Municipal de  
Santa Rita de Cássia - Ba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia – BA, 08 de março de 2023.

De: JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito municipal

Para: EDUARDO RODRIGO RIBEIRO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – CONTRATO Nº 233/2022 – TERRACONSTRU LTDA, CNPJ sob o nº 03.501.524/0001-54 – Contratação de Empresa de Serviços de Engenharia Civil para Prestação de Serviços na Construção do Posto de Saúde no Bairro São Gabriel na Sede deste Município, compreendendo fornecimento do material e mão de obra necessária à completa conclusão da obra, conforme Convênio nº 068/2022 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB/Fundo Estadual da Saúde – FES – BA. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Conforme solicitado e justificado pelo Srº Antônio Augusto Aragão Júnior, Secretário de Administração deste Município, justificativas estas que concordo e aceito, objetivando autorizar a prorrogação da vigência do contrato acima citado, solicito-lhe adotar seguintes providências:

- a) Confirmar a existência de dotação orçamentária junto ao Setor de Contabilidade, para amparar a prorrogação de 31 de março de 2023 a 30 de setembro de 2023;
- b) Analisar a possibilidade de formalização da prorrogação do contrato, segundo as normas de contrato administrativo;
- c) Encaminhar todo o Processo para apreciação da Assessoria Jurídica, com retorno ao Gabinete do Prefeito, para Despacho;

Atenciosamente,

  
JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito Municipal



**PORTARIA N. 231**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

**PORTARIA Nº 231 DE 20 DE MAIO DE 2022**

**"Nomeia Comissão Permanente  
de Licitação e dá outras  
providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações - CPL desta Prefeitura.

**Titulares:**

Presidente: Eduardo Rodrigo Ribeiro  
Membro: Gilvan Carvalho de Melo  
Membro: Pedro Igor Silva Lima

**Suplentes:**

Higo Felipe Café de Melo  
Myllena Paola Morais Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 20 de maio de 2022.

  
José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

Santa Rita de Cássia-BA, 09 de março de 2023.

De: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: ASSESSORIA JURÍDICO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – CONTRATO Nº 233/2022 – TERRACONSTRU LTDA, CNPJ sob o nº 03.501.524/0001-54 – Contratação de Empresa de Serviços de Engenharia Civil para prestação de serviços na construção do Posto de Saúde no Bairro São Gabriel na Sede deste Município, compreendendo fornecimento do material e mão de obra necessária à completa conclusão da obra, conforme Convênio nº 068/2022 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB/Fundo Estadual da Saúde – FES – BA. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Senhor Advogado,

1. De ordem e conforme previsto no artigo 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, encaminhamos o presente Processo, que tem por objetivo a prorrogação de vigência.

Considerando que

a) o Município de Santa Rita de Cássia requer a perfeita conclusão da obra de Serviços de Engenharia Civil para Prestação de Serviços na Construção do Posto de Saúde no Bairro São Gabriel realizada pela empresa TERRACONSTRU LTDA, CNPJ sob o nº 03.501.524/0001-54;

b) é necessário avaliar os argumentos da empresa TERRACONSTRU LTDA acerca dos motivos que atrasaram a conclusão da obra, solicitando a prorrogação da vigência do contrato por igual período para que se obtenha o resultado esperado pela Administração;

c) as fortes chuvas ocorridas nos meses de novembro e dezembro danificaram e atrasaram o trabalho já realizado pela empresa;

d) houve atraso no recebimento de alguns projetos, como o de instalações elétricas;

e) a Lei 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses em que consta no artigo 57:

“Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetos quanto aos relativos:

(...)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:  
(...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;"

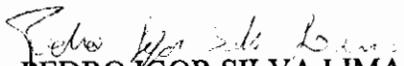
e) o contratado solicitou à prorrogação da vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços, assim, os preços contratados serão mantidos, sem qualquer reajuste;

f) a continuidade dos serviços é essencial para conclusão satisfatória da obra de prestação de serviços na construção do Posto de Saúde no Bairro São Gabriel na Sede deste Município;

2. Somos favoráveis à sua prorrogação, de 31 de março de 2023 para 30 de setembro de 2023, 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no artigo 57 §2º da Lei Federal nº. 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDUARDO RODRIGO RIBEIRO**  
Presidente

  
**PEDRO IGOR SILVA LIMA**  
Membro

  
**GILVAN CARVALHO DE MELO**  
Membro



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.501.524/0001-54 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/11/1999
NOME EMPRESARIAL TERRACONSTRU LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LH CONSTRUTORA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	NÚMERO 670	COMPLEMENTO SALA 202
CEP 47.802-147	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OURO BRANCO	MUNICÍPIO BARREIRAS
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO TERRACONSTRULTDA@GMAIL.COM
TELEFONE (77) 3021-1021		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2023 às 08:39:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TERRACONSTRU EIRELI**  
**CNPJ: 03.501.524/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:07:08 do dia 21/09/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/03/2023.

Código de controle da certidão: **4D8D.80CE.4CA8.0AF3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA**  
**DIRETORIA DE TRIBUTOS**  
**AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO**  
**EMPRESARIAL**  
**BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010**  
**FONE(S): (77) 3611-9106 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Nº 22 / 2023**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social: TERRACONSTRU LTDA**

**CPF/CNPJ: 03.501.524/0001-54**

**Endereço: Avenida ANTONIO CARLOS MAGALHAES Nº670 - JARDIM OURO BRANCO - Barreiras-BA**  
**CEP: 47802147**

**DEVIDAMENTE INSCRITO NESTA MUNICIPALIDADE SOB O Nº: 3702**

**CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADOS SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, OU CRÉDITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.**

**OBSERVAÇÃO**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras na internet, no endereço:

**Emitida em: 01/03/2023**  
**MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Quarta-feira, 1 de Março de 2023**  
**Validade: 30 dias**

**Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.**

**Chave de validação: 516444ee**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.501.524/0001-54  
**Razão Social:** TERRACONSTRU EIRELI  
**Endereço:** AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 670 SALA 202 / JARDIM OURO  
BRANCO / BARREIRAS / BA / 47802-147

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2023 a 28/03/2023

**Certificação Número:** 2023022701170144294509

Informação obtida em 08/03/2023 08:41:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive mark.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231524388

RAZÃO SOCIAL	
<b>TERRACONSTRU LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>051.998.936 - BAIXADO</b>	<b>03.501.524/0001-54</b>

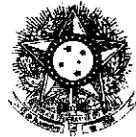
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TERRACONSTRU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.501.524/0001-54  
Certidão n°: 9829636/2023  
Expedição: 08/03/2023, às 09:08:46  
Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRACONSTRU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) n CNPJ sob o n° **03.501.524/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente n Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidaçã das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relaçaõ a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de su autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho n Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dado necessários à identificação das pessoas naturais e jurídica inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigaçõe estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou e acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente ao recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público d Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, po disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'f'.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**  
*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022  
CONTRATO Nº. 233/2022

# PARECER

# JURÍDICO

Data: 09 de março de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

**PARECER JURÍDICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022 - CONTRATO Nº 233/2022 –**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – ADITIVO DE PRAZO 001/2023 – POSSIBILIDADE E LEGALIDADE**

*EMENTA: Possibilidade e regularidade da celebração de alteração contratual através de aditivo, com alteração relativa à ampliação de vigência contratual, desde que dentro do prazo de vigência do contrato e nos termos da alínea “b”, do inciso II, do art. 65 e do inciso II, do §1º do artigo 57, ambos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.*

**1 – INTRODUÇÃO**

Esta Consultoria Jurídica recebe solicitação de parecer conclusivo a respeito das questões que envolvem a Tomada de Preços nº 004/2022, contrato nº 233/2022, no que tange à alteração contratual mediante prorrogação de prazo mediante a aditivação com ampliação da vigência contratual, à luz das normas jurídicas aplicáveis à espécie, o que passo a laborar adiante.

**2 – RELATÓRIO**

Do que se extrai da análise acurada da situação em foco, o objetivo da solicitação de parecer é aferir a plausibilidade da alteração contratual por via de aditivo no âmbito do contrato citado e do certame acima epigrafiado, considerada a necessidade de ampliação do prazo de vigência do contrato, relatada na solicitação/justificativa do aditivo e documentos encartados ao procedimento oriundo da Secretaria de Administração, especialmente e também o parecer técnico do Setor de Engenharia, não havendo no pedido solicitação de aditivação de valor, estando a pretensão fundada no disposto no art. 65, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 E §1º, inciso II, do art. 57, da LLCA.

Para exame da espécie, procedemos à interpretação da legislação aplicável ao caso, assim como analisamos detalhadamente os autos do procedimento licitatório, o contrato e a documentação complementar vinda às nossas mãos em especial o pedido de aditivo e o parecer técnico, ressaltando-se que não há aditivos de valor constantes dos autos segundo o apurado, não se tendo promovido aditivação de qualquer valor anteriormente, ressalvada a aditivação de prazo anteriormente acaso procedida. É o relatório.

**3 – PARECER**

A questão que se nos apresenta para análise é sobre a legalidade e admissibilidade da celebração de aditamento ao contrato com ampliação da vigência de prazo de execução do contrato conforme se vê do processo administrativo e da licitação acima mencionada e, nesse particular, não há dúvida quanto ao cabimento da pretensão de celebração de aditamento no caso, à luz do disposto no art. 65, inciso II,

**Travessa Professora Helena, s/n, Centro - Santa Rita de Cássia – Bahia, CEP: 47.150-000.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

2

alínea “b”, e art. 57, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, se verificando o evidente apego à lei, pois, resta claro no processo administrativo, se tratar de típico caso de alteração bilateral decorrente da necessidade das partes e em especial da Administração Pública, de ampliação da vigência do contrato com extensão do prazo de execução, bem como se contemplar espécie onde é necessário tal ampliação do prazo para atender a pretensão de ajustar o contrato, o que se constata da documentação que integra o feito, especialmente a justificativa e o parecer técnico, a demonstrar, portanto, o cumprimento das exigências legais que autorizam a alteração, ficando patenteada, assim, a viabilidade da mesma que se verifica absolutamente possível a nível legal, doutrinário e jurisprudencial.

Senão, vejamos.

A Lei nº 8.666/93 assegura a plausibilidade do ajuste contratual pretendido na hipótese no seu artigo 65, inciso II, alínea “b”, ao dispor que:

*“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)*

*II – por acordo das partes: (...)*

*b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais; (...).”*

Nesse sentido também, leciona **MARÇAL JUSTEN FILHO**, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, Dialética, São Paulo: 2012, página 886, que:

*“A alínea ‘b’ do item II tem parentesco com a alínea ‘a’ do item I. Em ambos os casos, há alteração derivada de motivos técnicos. (...). No caso do item II ‘b’, altera-se o regime jurídico da prestação do contratado.”*

Se por um lado a justificativa técnica e o parecer derivado da engenharia e encartadas nos autos falam na dificuldade decorrente dos atrasos de projetos como razões de ordem técnica; por outro aspecto, o §1º, inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, permite a alteração de prazo decorrente da superveniência de fato excepcional ou imprevisível como é o caso, usados para justificar a fundo as razões técnicas que nortearam a solicitação da aditivção de prazo.

No mesmo sentido a transcrição do dispositivo *in verbis*:

*“Art. 57. (...)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

3

*§1º. §1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*(...)*

*II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...).”*

Na mesma linha o Colendo TCU tem se posicionado favoravelmente à aditativa:

*“Prazo – não conclusão do objeto – prorrogação - TCU decidiu [...] 34. Citem-se decisões do Tribunal em que a questão formal do prazo de vigência dos contratos foi suplantada em virtude de circunstâncias materiais: TC 925.214/1998-1 – Decisão 732/1999 – Plenário – Voto do Relator, Ministro Bento Bugarin [...]”*

Assim, não contraria a lei ou o interesse público o ajuste de aditamento que promova alteração contratual no caso presente, prorrogando o prazo, dentro das circunstâncias postas tanto no disposto no inciso II, “b”, do art. 65, como no §1º, inciso II, do art. 57, ambos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, circunstâncias que, pelo contrário, se impõem em nome do interesse público.

Orienta-se, ainda, que a finalização do processo de aditativa/prorrogação se dê pela publicação do instrumento na forma do Parágrafo Único, do art. 60, da Lei 8666/93, a fim de que se revista de eficácia.

#### **4 – CONCLUSÃO**

Dessa forma, à luz do Direito aplicável à espécie e considerando notadamente as razões legais e de interesse público já amplamente deduzidas neste parecer, **entende e opina esta Consultoria Jurídica do Município, salvo melhor juízo, favoravelmente e pela possibilidade de alteração contratual por via de aditivo na hipótese tratada (TP nº 004/2022 – Contrato nº 233/2022 – PA nº 116/2022 – ADITIVO 001/2023), para fazer constar ampliação do prazo de vigência do contrato, alterando a sua execução e o regime jurídico da prestação, tudo mediante ato motivado da autoridade administrativa nos precisos termos da lei e de conformidade com a fundamentação supra, estando possibilitada a celebração de aditivo de valor.** S.M.J. É o parecer.

Santa Rita de Cássia (BA), 09 de março de 2023.

**Valter Luiz Sant'Ana, Adv.**  
Consultor Jurídico  
OAB/BA nº 8.666

**Travessa Professora Helena, s/n, Centro - Santa Rita de Cássia – Bahia, CEP: 47.150-000.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – CONTRATO Nº 233/2022 – TERRACONSTRU LTDA, CNPJ sob o nº 03.501.524/0001-54 – Contratação de Empresa de Serviços de Engenharia Civil para Prestação de Serviços na Construção do Posto de Saúde no Bairro São Gabriel na Sede deste Município, compreendendo fornecimento do material e mão de obra necessária à completa conclusão da obra, conforme Convênio nº 068/2022 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB/Fundo Estadual da Saúde – FES – BA. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Conforme solicitado e justificado pelo Sr. Antônio Augusto Aragão Júnior, Secretário de Administração deste Município, justificativas que aceito e concordo, objetivando a prorrogação do Contrato nº 233/2022, da empresa TERRACONSTRU LTDA, CNPJ sob o nº 03.501.524/0001-54, tendo em vista que a atuação da empresa é de suma importância, uma vez que é responsável por diversas obras executadas no Município. A Comissão de Licitação, Fiscal da Obra e a Assessoria Jurídica estando favoráveis, adjudico e homologo a prorrogação pleiteada, que deverá ocorrer nas seguintes condições:

- a) Favorecido: TERRACONSTRU LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 03.501.524/0001-54, localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhaes nº 670 sala 202, Bairro Jardim Ouro Branco, CEP 47.802-147, Município de Barreiras - BA;
- b) Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual de 31 de março de 2023 para 30 de setembro de 2023, a fim de continuar as prestações de serviços de prestação de serviços de obras e engenharia civil para prestação de serviços na Construção do Posto de Saúde no Bairro São Gabriel na Sede deste Município, compreendendo fornecimento do material e mão de obra necessária à completa conclusão da obra, conforme Convênio nº 068/2022 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB/Fundo Estadual da Saúde – FES – BA;
- c) Formalização: Aditivo de Retificação e Ratificação nº 01 ao Contrato nº 233/2022, prorrogando a vigência contratual de 31/03/2023 para 30/09/2023;

Permanecendo inalteradas as demais condições do referido Contrato, cabendo à Secretaria de Saúde o acompanhamento dos serviços ora prorrogados, trazendo ao Gabinete do Prefeito eventuais óbices.

Santa Rita de Cássia, 10 de março de 2023.

  
JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.116/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 233/2022

Aditivo nº. 01

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, sediado na Travessa Professora Helena, s/nº. CEP 47150-000, em Santa Rita de Cássia-BA, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador da Identidade Profissional nº. 2652-CRO-BA, CPF 207.067.153-49, na qualidade de Prefeito Municipal e de outro lado, como Contratado, **TERRACONSTRU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.501.524/0001-54, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhaes nº 670 sala 202, Bairro Jardim Ouro Branco, CEP 47.802-147, Município de Barreiras - BA, neste ato representado Sr. Diego José Ribas Moreno, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na rua Marechal Hermes, nº.419, na cidade de Barreiras - BA, portador da Cédula de Identidade 09.340.984-25/SSP-BA e CPF 015.849.775-90, formalizaram o Contrato de prestação de serviços em 15 de setembro de 2022, tendo como objeto a Contratação de Empresa de Serviços de Engenharia Civil para Prestação de Serviços na Construção do Posto de Saúde no Bairro São Gabriel na Sede deste Município, compreendendo fornecimento do material e mão de obra necessária à completa conclusão da obra, conforme Convênio nº 068/2022 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB/Fundo Estadual da Saúde – FES – BA, nos termos do procedimento de Tomada de Preços nº 004/2022, originado do Processo Administrativo nº. 116/2022, conforme justificativas constantes no presente Processo, têm justo e acordado, neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

**Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO** – Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia-BA e o contratado tem, justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato de 31 de março de 2023 para 30 de setembro de 2023. Fundamentado no artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, que se transcreve abaixo:

“Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetos quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;”

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia-BA e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente

*Blascivito*

*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, ratificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia-BA, 10 de março de 2023.

  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA  
José Benedito Rocha Aragão

  
TERRACONSTRU LTDA  
03.501.524/0001-54  
Diego José Ribas Moreno

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

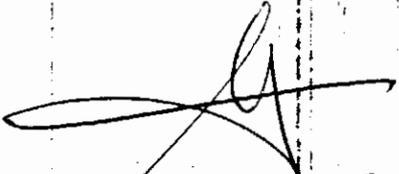
1)

Nome: Claudelina Batista Nascimento

CPF: 002.812.525-58

Identidade: \_\_\_\_\_

2)

  
Nome: MAURICIO DA SILVA

CPF: 252.611.771-20

Identidade: 1045294-SSP-GO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.116/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº.004/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 233/2022

Aditivo nº. 01

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, sediado na Travessa Professora Helena, s/nº. CEP 47150-000, em Santa Rita de Cássia-BA, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador da Identidade Profissional nº. 2652-CRO-BA, CPF 207.067.153-49, na qualidade de Prefeito Municipal e de outro lado, como Contratado, **TERRACONSTRU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.501.524/0001-54, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhaes nº 670 sala 202, Bairro Jardim Ouro Branco, CEP 47.802-147, Município de Barreiras - BA, neste ato representado Sr. Diego José Ribas Moreno, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na rua Marechal Hermes, nº.419, na cidade de Barreiras - BA, portador da Cédula de Identidade 09.340.984-25/SSP-BA e CPF 015.849.775-90, formalizaram o Contrato de prestação de serviços em 15 de setembro de 2022, tendo como objeto a Contratação de Empresa de Serviços de Engenharia Civil para Prestação de Serviços na Construção do Posto de Saúde no Bairro São Gabriel na Sede deste Município, compreendendo fornecimento do material e mão de obra necessária à completa conclusão da obra, conforme Convênio nº 068/2022 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB/Fundo Estadual da Saúde – FES – BA, nos termos do procedimento de Tomada de Preços nº 004/2022, originado do Processo Administrativo nº. 116/2022, conforme justificativas constantes no presente Processo, têm justo e acordado, neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

**Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO** – Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia-BA e o contratado tem, justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato de 31 de março de 2023 para 30 de setembro de 2023. Fundamentado no artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, que se transcreve abaixo:

“Art.57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetos quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;”

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia-BA e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente

*Blascovito*

*Chovy*

*[Signature]*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia-BA, 10 de março de 2023.

  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
José Benedito Rocha Aragão

  
TERRACONSTRU LTDA  
03.501.524/0001-54  
Diego José Ribas Moreno

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

1)

Nome: Claudeteia Batista Nascimento

CPF: 002.812.525-58

Identidade: \_\_\_\_\_

2)

Nome: MAURICIO DA SILVA

CPF: 252.617.771-20

Identidade: 1045294-SSP-60



**TERMO ADITIVO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.116/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

**EXTRATO DE ADITIVO**

Contrato nº 233/2022 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA e TERRACONSTRU LTDA, CNPJ nº 03.501.524/0001-54; Objeto do Contrato: Contratação de Empresa de Serviços de Engenharia Civil para Prestação de Serviços na Construção do Posto de Saúde no Bairro São Gabriel na Sede deste Município, compreendendo fornecimento do material e mão de obra necessária à completa conclusão da obra, conforme Convênio nº 068.2022 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB/Fundo Estadual da Saúde – FES – BA; Valor Total: 1.026.500,00 (um milhão e vinte e seis mil e quinhentos reais); Fonte de Recursos: 6102 – Recursos impostos/Transferência de impostos – Saúde 15%; 8123 – Transferência de Convênio do Estado - Saúde; Data do Contrato: 15 de setembro de 2022; Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias – ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 – Finalidade do Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato de 31 de março de 2023 para 30 de setembro 2023, conforme consta no artigo 57 da Lei 8.666/93; Data do Aditivo: 10 de março de 2023; Assinam: José Benedito Rocha Aragão e Diego José Ribas Moreno, respectivamente, pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia-BA, 10 de março de 2023.

Eduardo Rodrigo Ribeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

